



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

\*\*\*\*\*

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 007/2017/FEL</b>
Destinatários: Diretor(a)-Geral, Sr(a) Giovani Forgiarini Aiub;	
Auditoria de Acompanhamento das recomendações expedidas	
Auditor: Denis Jean Reges Bastos	
Período de Auditoria: dezembro à janeiro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela resolução CONSUP nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 007/2017.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Recomendações pendentes de atendimento do ano de 2016**

**Relatório de Auditoria nº 004/2016 – Auxílio Apresentação Pesquisa – 06/06/2016**

**Constatação:**

Constatou-se no processo nº 23365.000148.2015-03, a não existência da assinatura do prestador de serviço no Recibo s/n do emitente L.G.M. da Freedom Agencia de Viagens e Turismo LTDA-ME (folha 14 do processo supra-citado). O servidor em sua prestação de contas, anexou este recibo, bem como ressarcir-se do valor contido no documento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Recomendação:**

Recomendamos a fim de que se minimize o risco de haver documentos inúteis nas prestações de contas, que seja dado ciência aos pesquisadores servidores e discentes, sob forma certificada e eficaz, sobre a necessidade de constar elementos inerentes e necessários aos documentos comprobatórios de despesas.

**Manifestação<sup>1</sup> em 17 de janeiro de 2018:**

Conforme retorno recebido da coordenação de extensão, tendo em vista que tal recomendação estava pendente até o momento, tendo sido encaminhada ao titular do Cargo de coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Feliz na época - prof. E.E.B; ainda que desde 19/07/2017 a titular do referido cargo seja a profa. A.S (Conforme portaria 78/2017); e tendo o servidor A.A, recebido agora o questionamento, na condição de seu substituto nesta coordenação por motivo de férias, foi dado conhecimento da pendência relatada, referente ao seu antecessor, e informado a seguinte medida que foi tomada, após consulta ao referido processo:

- 1) Encaminhamento de ao prof. G.F.A (anexo em resposta à esta manifestação), parte interessada neste processo, orientando o mesmo a observar a necessária coleta de assinatura em recibos a serem apresentados nas prestações de contas futuras, em eventuais auxílios financeiros que vier a solicitar para tal fim;
- 2) Email encaminhado ao prof. G.A foi anexado a esta resposta, com a cópia do recibo apresentado, documento das fls 14 do processo no. 23365.000148.2015-03, como comprovação do atendimento

Considerando ter atendido a pendência que se pede no relatório de auditoria referente ao Auxílio Apresentação Pesquisa, entende-se como atendida a demanda.

---

<sup>1</sup> De preenchimento obrigatório para as recomendações atendidas ou em atendimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018**

Considerando as evidências (o e-mail enviado ao pesquisador dando-lhe ciência) bem como o entendimento do setor sobre a necessidade de constar os elementos inerentes aos comprovantes de despesas, entende-se que a recomendação foi atendida.

**Status:** RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

**Relatório de Auditoria nº 005/2016 - Gestão de Compras (suprimentos) - 07/12/2016**

**Constatação:**

Contrato permaneceu por alguns meses a descoberto (sem o reajuste do valor devido de seguro garantia por parte da prestadora de serviço) após ser firmado Termo Aditivo.

**Recomendação:**

Recomendamos ao Gestor que adote práticas gerenciais de controle das apólices de seguro em seus contratos, a fim de minimizar o Risco de Controle<sup>2</sup> de um contrato permanecer a descoberto (sem garantia), ou tenha a garantia com valores abaixo do devido em contrato.

**Manifestação em 17 de janeiro de 2018:**

O controle é efetuado através de planilha compartilhada, com controle de prazos, em todos os contratos.

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018**

Foi enviado à Auditoria por e-mail o link da planilha compartilhada com a demonstração do gerenciamento dos prazos das apólices nos contratos. Considera-se que a recomendação foi atendida pela gestão.

**Status:** RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

---

<sup>2</sup> Incapacidade do sistema de controle interno de evitar ou detectar oportunamente um erro importante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Recomendações Realizadas no decorrer de 2017 até dezembro (sem a auditoria de gestão de contratos que está em andamento).**

**Relatório de Auditoria nº 001/2017 – Capacitações - 24/04/2017**

**Constatação:**

No processo nº 23365.000060.2016-64 foram constatados no anexo II folha 007 (solicitação) e no anexo II folha 41 (renovação da liberação de horário), ausência de identificação e assinatura dos demais componentes da equipe de trabalho, elementos necessários para a legalidade da liberação de horário conforme determinação da IN 06/2015.

**Recomendação**

Recomendamos que o gestor submeta este processo ao preenchimento do anexo II com a assinatura dos membros da equipe de trabalho, além dos demais requisitos necessários da legislação acima afim de atender ao dispositivo do § 1º. do art. 8 da IN 06/2015.

**Manifestação em 17 de janeiro de 2018:**

Foram identificadas e efetuadas as assinaturas no Anexo II folha 07 e 41, quanto a equipe de trabalho, não há mais servidores no setor.

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018**

No site do IFRS-Feliz, na página da extensão constam outros servidores na equipe de trabalho, tanto na época da renovação do pedido de liberação de horário (período da constatação), quanto atualmente. Portanto a recomendação não encontra-se atendida, sendo que o processo do pedido de renovação da liberação de horário, ainda não foi assinado pelos demais componentes da equipe de trabalho.

**Status:** RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. RECOMENDAÇÃO REITERADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Relatório de Auditoria nº 002/2017 – Ingresso Discente – 12/07/2017**

**Constatação 1:**

Ausência da declaração de não acumulação de vaga em curso superior de instituição pública de ensino superior, ou privada de ensino superior com bolsa de estudo – PROUNI, do discente E. F do curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais. O mesmo ocorre com o aluno M. B e P. M ambos do curso Técnico em Meio Ambiente.

**Recomendação 1:**

Recomendamos ao gestor, com a finalidade de fortalecer o controle interno da área de Ingresso Discente do IFRS-Feliz, que sejam adotadas primeiramente medidas corretivas quanto a constatação, e que analise a necessidade de estabelecer medidas preventivas, de supervisão ou controle dos documentos deste setor.

**Manifestação em 17 de janeiro de 2018:**

Conforme retorno do departamento de ensino, o documento de não acumulação de vagas em cursos superiores do estudante E.F., que havia sido extraviado, foi localizado e segue em arquivo anexo.

Quanto aos estudantes M. B. e P. M. A modalidade do curso é Técnico Subsequente e não há impedimento para que os estudantes acumulem vagas. Por este motivo, não foi exigido esta documentação para matrícula.

Foram adotadas as seguintes medidas, com o objetivo de minimizar os problemas aqui sinalizados: As matrículas passaram a ser efetuadas em um único ambiente; No momento da solicitação da matrícula é feita a conferência da documentação pelo servidor que atende o estudante e responsáveis; Outro servidor confere novamente os documentos antes da efetiva matrícula ser inserida no sistema e finalizada.

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018**

A gestão comprova o atendimento anexando em sua resposta à S.A 007/001/AUDIN/2017 uma cópia do documento de não acumulação de vagas, que até então, era



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

dado como extraviado. Também elucida a falta do documento nos demais casos. Aponta também, novas rotinas na conferência documental na fase das matrículas. O entendimento, portanto, é de que a recomendação foi atendida.

**Status:** RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

**Constatação 3**

O aluno W.S do curso Licenciatura em Química não foi representado pelos pais na matrícula, sendo menor de 18 anos. Ainda, o mesmo assina o requerimento de matrícula, bem como também assinou o Termo de Autorização de uso de imagem, ao invés do responsável legal.

Também o aluno M. F do curso Técnico em Química – Tarde é menor de 18 anos, e é quem assina o Termo de Autorização de uso de imagem.

**Recomendação 2:**

Recomenda-se ao gestor que adote diligências para tornar os processos em desacordo em situação de compliance com a legislação.

**Manifestação em 17 de janeiro de 2018:**

Conforme retorno do departamento de ensino, referente ao estudante W.S., do curso Licenciatura em Química, foi solicitada a assinatura do responsável e segue em arquivo anexo.

Em relação ao aluno M.F., foi enviado e-mail solicitando o comparecimento do responsável para assinatura do documento. Cópia do e-mail segue em arquivo anexo.

Conforme já informado na Manifestação da Constatação 1, foram adotadas as seguintes medidas, com o objetivo de minimizar os problemas identificados: As matrículas passaram a ser efetuadas em um único ambiente; No momento da solicitação da matrícula é feita a conferência da documentação pelo servidor que atende o estudante e responsáveis; Outro servidor confere novamente os documentos antes da efetiva matrícula ser inserida no sistema e finalizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018:**

A gestão comprovou o atendimento da recomendação, conforme os anexos contidos no Memorando/Direção-geral/Feliz n° 01/2018. Também informou novas práticas para a conferência da documentação dos estudantes no momento do ingresso. Portanto a recomendação encontra-se atendida.

**Status:** RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

**Constatação 4**

Não consta o documento (Requerimento de matrícula) dos alunos D. A (Letras/Inglês); E.F (Processos Gerenciais); M.B (Técnico em Meio Ambiente); P. M (Técnico em Meio Ambiente); L. S (ADS);

**Recomendação 3**

É recomendado ao gestor que fortaleça o controle interno do setor no que se refere a falta de assinaturas nos formulários de matrículas quando realizadas diretamente no sistema Q-acadêmico, nos casos em que se abdique o requerimento de matrícula.

**Manifestação em 17 de janeiro de 2018:**

Conforme retorno do departamento de ensino, além das medidas adotadas e já manifestadas anteriormente, foi também estabelecido que todas as matrículas sejam efetuadas manualmente e somente após a conferência de um segundo servidor, sejam inseridas no sistema acadêmico. Assim, não há a possibilidade de matrículas sem requerimento físico e assinado pelo estudante e responsáveis.

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018:**

Ainda que a gestão não informe nem comprove com anexos, sobre a realização de correções quanto a falta de assinaturas nos formulários de matrículas, ela informa e esclarece medidas já estabelecidas e outras que serão estabelecidas, para fortalecer o controle interno do setor, visando ofertar com segurança, maior qualidade e confiança dos processos em face da imagem da Instituição perante seu público usuário. Portanto o status é de que a recomendação já



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

encontra-se em atendimento (devendo ser verificada por completo em momento posterior), a despeito da informação do gestor, de que a recomendação já encontra-se atendida.

**Status:** Recomendação em atendimento. Previsão em 2018.

**Relatório de Auditoria nº 003/2017** – Projetos de Ensino – 28/11/2017

**Constatação**

Não foram localizados na Plataforma Lattes os currículos dos bolsistas M.O, A. M e F.  
P.S.

**Recomendação**

Recomendamos ao gestor que adote medidas com intuito de fortalecer os controles internos do setor, que visem:

- 1) Observância das normas pelo Setor auditado.
- 2) A verificação do cumprimento das normas e deveres por parte dos bolsistas nos projetos de ensino.

**Manifestação:**

Conforme retorno do departamento de ensino, tendo em vista que a gestão do currículo na Plataforma Lattes é do próprio estudante e que o mesmo pode desabilita-lo a qualquer tempo, passa-se, a partir de então, a exigir-se, também, versão impressa nos casos em que o respectivo edital estabelecer para o bolsista o currículo como obrigatório.

**Análise da Auditoria Interna em 25/01/2018:**

A gestão esclarece as novas práticas que serão adotadas para garantir o fiel cumprimento dos dispositivos constantes nos editais dos projetos de ensino. A recomendação ficará com o status de em atendimento, em detrimento da resposta da gestão, que a elencou como atendida. Tal entendimento se faz necessário, para posterior verificação da afirmação da gestão quando da análise dos futuros projetos nos editais vindouros.

**Status:** Em atendimento. Previsão do atendimento por completo no decorrer do ano de 2018.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Relatório de Auditoria nº 004/2017 – Projetos de Pesquisa – 15/09/2017**

**Constatação**

Há um expressivo número de projetos que estão com relatórios pendentes conforme informa o Sistema de Controle de Projetos. Alguns há mais de um ano com relatórios pendentes

**Recomendação**

Recomenda-se ao gestor que otimize a atuação do controle interno dos projetos de pesquisa, como por exemplo ações que visem: maior conscientização das partes envolvidas na pesquisa, seriedade, cooperação, estreitamento nas relações departamento-pesquisador, diminuição do tempo de ação do departamento para as situações de pendência que tendam a se prolongar. Enfim, quaisquer ações que visem diminuir o índice de projetos de pesquisa com pendências.

**Manifestação:**

Conforme retorno do departamento de pesquisa, em relação aos relatórios pendentes, além de os pesquisadores com pendências terem sido alertados novamente sobre a necessidade de regularização, os demais pesquisadores estão sendo orientados no sentido preventivo para evitar novas situações de pendências. As pendências mais antigas do SCP apontadas no relatório da auditoria já foram regularizadas e outras já estão em processo de atendimento.

**Análise da Auditoria Interna em 29/01/2018:**

A gestão informa que está realizando ações quando afirma que “sido alertados novamente sobre a necessidade de regularização...estão sendo orientados no sentido preventivo para evitar novas situações de pendências”. Portanto, a gestão tem tomado ações visando atingir os objetivos que a recomendação da auditoria citou como exemplo.

**STATUS: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**Relatório de Auditoria nº 005/2017 – Projetos de Pesquisa – 06/10/2017**

**Constatação**

Constatou-se que o deferimento e autorização da petição contida no Memorando 20/2016 (que solicitou o uso de recurso remanescente no valor de R\$ 910,46) do projeto “Ceramicando na escola” foi realizado de forma contrária ao Regimento Interno da CGAE.

**Recomendação**

Recomendamos ao gestor que fortaleça os controles internos da Extensão com o intuito de firmar o entendimento regimental e a sujeição à prática dos ritos determinados no regimento interno da CGAE, evitando assim que importantes decisões sejam aprovadas em desacordo com as normas.

**Manifestação:**

Prezado Auditor, tal com orientado pelo senhor, os controles internos estão sendo aprimorados a partir da aplicação de uma planilha de controle das ações de extensão, juntamente com a implementação de um sistema de controle das ações de extensão análogo ao empregado pelo DPPI. Com relação ao desacordo com o Regimento Interno, pelo entendimento de não haver quorum nas respostas dos membros da CGAE para tal decisão, tal como o senhor informa, entendemos que realmente aplica-se o uso de ad referendum em tal situação e isso será enfatizado doravante para evitar qualquer desacordo com o regimento interno da CGAE, ainda que accidental. De todo modo, agradeço novamente suas orientações e permaneço à sua disposição para providências e esclarecimentos que ainda se façam necessários.

**Análise da Auditoria Interna em 29/01/2018:**

Pela resposta da gestão, entende-se que a recomendação foi compreendida, e entendida. Portanto entende-se que tal recomendação cumpriu seu papel orientativo. Da parte da recomendação que cita: “Recomendamos ao gestor que fortaleça os controles internos da Extensão com o intuito de firmar o entendimento regimental” conclui-se que tal foi atendida. Quanto ao restante da recomendação “e a sujeição à prática dos ritos determinados no regimento interno da CGAE...” a despeito do que assegura o gestor, quando afirma que o setor seguirá as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

normas do regimento interno da CGAE, esta ainda será verificada quando nas próximas auditorias. Portanto a recomendação ficará com o status: em atendimento. Tal entendimento se faz necessário, para posterior verificação, ainda que a gestão afirme que já foi atendida.

**STATUS:** Em atendimento. Previsão do atendimento por completo no decorrer de 2018.

<b>CONCLUSÃO</b>
------------------

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os setores analisados junto ao Câmpus Feliz atendem de forma razoável as normas do IFRS e a legislação vinculada a área.

Destacamos que as recomendações reiteradas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Feliz RS, 29 de janeiro de 2018.

---

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---